

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

CONTRATO Nº003/2018 – SEDHAS
PROCESSO NºP011409/2017

CONTRATO 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP 62011-060, em Sobral/CE, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, através de sua **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 317.483.843-68, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, centro doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com sede na Av. Doutor Arimateia Monte e Silva, nº 1003, Campo dos Velhos – Sobral-CE, CEP: 62.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Andre de Castro Holanda, brasileiro, casado, inscrito no CPF : 314.802.683-72, portador do RG de nº 20150205389, residente e domiciliado à Rua Republica do Líbano, 1390 Apto. 201 Varjota, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 001, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, para contratação de pessoa jurídica, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, os preceitos do direito público, e as demais normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como demais peças constantes do processo administrativo NºP011409/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos e valores constantes da Dispensa de licitação de nº 001, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, para Contratação Direta e seus anexos, e à proposta ofertada pela CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

287

4

12071

h

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0001-76, para prestação de serviço de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinado às ações da Coordenadoria da Habitação quanto ao público do Residencial Nova Caiçara, e as ações da UGP de Prevenção de Violência na Adolescência no Residencial Nova Caiçara, Terrenos Novos e Vila União.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.084.292,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais), sem reajuste, de acordo com o cronograma de desembolso e termos constantes da Dispensa de Licitação de nº 001.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por execução de objeto. Ao final e comprovação de finalização de cada curso, será efetuado o pagamento por turma finalizada.

6.1.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações contidas no Cronograma Físico Financeiro no processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 001.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

238

A

871

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Fonte de Recurso: **Municipal e Federal**

2301.16.451.0129.1.138.33903900

2301.16.243.0129.2.277.33903900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua publicação. ✓

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

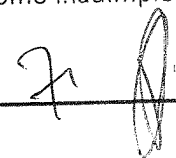
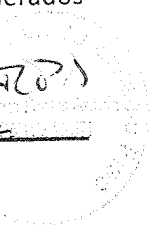
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo e local estabelecido na Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela parte CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

289

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela parte CONTRATANTE, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço.

11.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.

11.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

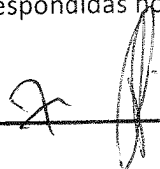
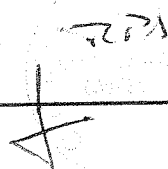
11.4. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à parte CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da parte CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

11.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 001, no prazo fixado pela parte CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Pública.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da parte CONTRATANTE.

11.12. Realizar os serviços nos endereços constantes no(s) endereço(s) indicado(s) pelos Órgãos/Entidades participantes, desde que estejam compreendidos no Município de Sobral e sua região distrital, sem ônus adicional.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua(s) unidade(s) competente(s), podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

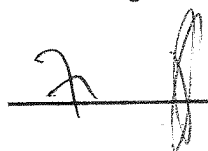
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

12.7. Efetuar os pagamentos referentes aos encargos de Lei acrescidos em caso de necessidade de imposição à CONTRATADA de execução de serviços urgentes e emergenciais fora do horário comercial.

12.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

12.9. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato.



291
+

271



12.10. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

12.11. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

12.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos.

12.14. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

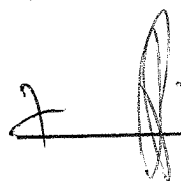
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

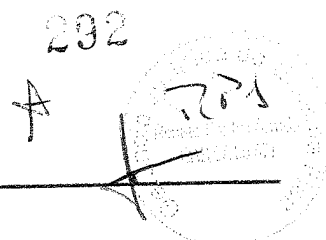
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Nara Luiza Silva Mota, especialmente designada para este fim pela parte CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da parte CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da parte CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;



292
A


Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto contratado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

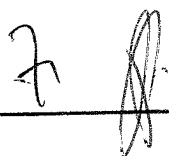
14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

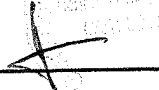
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

293

A

20/11





c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela parte CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral, no Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

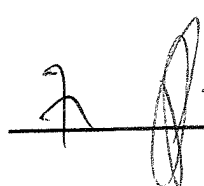
15.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a parte CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

15.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

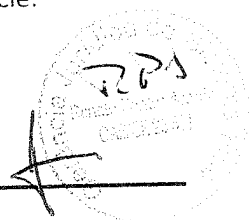
16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela parte CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



294

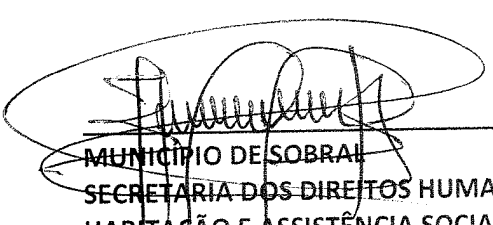
★



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - CE de março de 2018.
(Local) (data)


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e
Assistência Social
CONTRATANTE

Paulo André de Castro Holanda
Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional SENAI-DR/CE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela de M. Gonçalves

RG.: 2002081022836

CPF.: 003 789.443-12

Assinatura: 

Nome: mp de Livramento de L. Neres

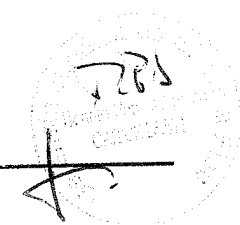
RG: 2005031014340

CPF: 026.352.543-03

Assinatura: mp de Livramento de L. Neres

Visto: _____


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE
RAPHAEL GOMES VIANA
ASSessor JURIDICO
DA SDHAS/MT
OAB/CE 22 926



com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas conforme Projeto e Plano de Trabalho devidamente aprovados e assinados, os quais passam fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, bem como objetivando atender a Diretriz 2 do Eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global equivalente a R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00. VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial, expirando sua validade em 12 (doze) meses, podendo ser alterada através de Termo Aditivo por expressa manifestação e anuência das partes, podendo ser prorrogado em sendo observado interesse da Administração Pública. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 23 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino por força do Ato nº 160/2018 e Luiz Fernando Porto Mota, - Representante legal do Instituto Praxis De Educação, Cultura E Ação Social. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2018 - SMS - PROCESSO Nº P020500/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é viabilizar o acolhimento de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição, bem como objetivando atender a Diretriz 2 do Eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. JUSTIFICATIVA: A escolha da Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1713 de 02 de março de 2018, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público em obediência ao Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento mil e reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal nº 1713/2018 e Processo Administrativo nº P020500/2018. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA COM O TERMO DE FOMENTO: Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 48.555.775/0066-03. RATIFICAÇÃO: Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino por força do Ato nº 160/2018. Sobral/CE, 23 de março de 2018. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº P020500/2018 - ESPÉCIE: Termo de Fomento Que entre si celebram o Município de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde, e a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal 1713/2018 e Processo Administrativo nº P020500/2018. OBJETO: Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: realização de acolhimento de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição, bem como objetivando atender a Diretriz 2 do Eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global equivalente a R\$ 110.000,00 (cento mil e reais), através da seguinte dotação

orçamentária: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00. VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino por força do Ato nº 160/2018 e Raimundo Ítalo Arcanjo de Souza - Representante legal da Obra Social Nossa Senhora Da Glória-Fazenda Da Esperança São Bento. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 – SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** ARCHITECTUS S/S, representado pelo Sr. ANTONIO ELTON TIMBÓ FARIAS. **OBJETO:** Elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e orçamento para obras de edificações e urbanismo diversas no Município de Sobral. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2017. **VALOR:** 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOSÉ STÊNIO ARAUJO MENDES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – ANTONIO ELTON TIMBÓ FARIAS – representante da ARCHITECTUS S/S. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2018. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 26 de março de 2018. **Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.**

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – SDHAS – PROCESSO Nº P011409/2017 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinados as ações da habitação quanto ao público do Residencial Nova Caiçara e ações da UGP de Prevenção de Violência na Adolescência no Residencial Nova Caiçara, Terrenos Novos e Vila União. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 295.146,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.16.451.0129.1.138.33903900; 2301.16.243.0129.2.277.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.768.202/0008-42. **RATIFICAÇÃO:** Júlio César da Costa Alexandre – Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **DATA:** Sobral/CE, 26 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 – SDHAS – PROCESSO Nº P011409/2017 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.768.202/0008-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinados as ações da habitação quanto ao público do Residencial Nova Caiçara e ações da UGP de Prevenção de Violência na Adolescência no Residencial Nova Caiçara, Terrenos Novos e Vila União. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 295.146,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e seis reais). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nara Luiza Silva Mota, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação e devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº

8.666/93. DOS SIGNATÁRIOS: Júlio César da Costa Alexandre – Contratante e Paulo André de Castro Holanda – Contratado. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26 de março de 2018. Raphael Gomes Viana – Assessor Jurídico – SDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501463 – SDHAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e o Sr. FRANCISCO MARCOS ARAUJO, ORIENTADOR SOCIAL, CONTRATADO através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20170501463, tendo em vista solicitação escrita do próprio contratado. Na data 1º de março de 2018. ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e FRANCISCO MARCOS ARAUJO – ORIENTADOR SOCIAL.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE MARÇO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM ONOFRE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. As empresas CONSTRUTORA E&J LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame a empresa: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas CONSTRUTORA E&J LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que o sócio proprietário da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse. A Comissão declarou as empresas: CONSTRUTORA E&J

LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME HABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços e solicitou que o sócio proprietário da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 26 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Comissão.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM ONOFRE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital, conforme ata datada de 26 de março de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE, 26 de março de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - SAAE - PROCESSO NÚMERO P010492/2017 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de contratação de empresa especializada, para os serviços de locação de caminhão-tanque (Carro-pipa), com capacidade mínima de 08 m³, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados aos serviços de transporte de água potável para as localidades da Serra do Rosário – Jordão, Baracho, Contendas e São Francisco, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P010492/2017. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: DANIELA R. SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77. Com valor unitário de R\$ 3,54 no item 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2018-SAAE; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2018. Sobral, Ceará, aos 26 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 – SMS. Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de abertura: 10 de abril de 2018, às 09:00 h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Fornecimento de refeições completas tipo almoço, janta, ceia e lanches, destinados aos pacientes, acompanhantes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sobral-Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 26 de março de 2018. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018-SME – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 30 de abril de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 01, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua